



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CARLOS  
EDUARDO  
TIUSSO  
17/12/2025 14:40

FERNANDO  
PERES  
DOS  
SANTOS  
17/12/2025 16:59

## TERMO DE CONTRATO - CTO 17865/2025

(RP 17795/2025)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
12ª REGIÃO** E A EMPRESA **SAGA SHENZHEN  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Tiusso, Diretor-Geral, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023, e, de outro lado, a empresa **SAGA SHENZHEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Avenida Mutirão, S/N, Quadra 94, Lotes 17/20, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.215-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.272.533/0001-86, e-mails: geovanna.cvanuncio@gruposaga.com.br / bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br, telefones: 62 3605-8817 / 98131-6001 / 99433-5353, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Peres dos Santos, Procurador, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 90058/2025" do TRT18, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo utilitário com carroceria fechada (SUV) Híbrido Plug In, para renovação parcial da frota e para atender os gabinetes dos desembargadores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 90058/2025" TRT18, que rege a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

**§1º** A especificação completa do objeto encontra-se no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.

**§2º** Os veículos adquiridos pelo TRT12ª Região devem ser emplacados em Florianópolis/SC.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, com adoção do critério de julgamento “<sup>1A</sup> menor preço” em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, a disposição constante do item 20 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**§ 1º** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da assinatura do contrato.

**§ 2º** O objeto deverá ser entregue na Sede do Tribunal. Para realizar a entrega o fornecedor deverá fazer comunicação prévia com a Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial, por meio do fone 048 3216-4289, das 12h às 19h, e/ou pelo e-mail [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br).

**§ 3º** Para realizar a entrega o fornecedor deverá fazer comunicação prévia à Secretaria de Segurança Institucional, por meio do fone (48) 3216-4274, das 12h às 18h, e/ou e-mail [ssi@trt12.jus.br](mailto:ssi@trt12.jus.br).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido conforme estabelecido nos Anexos I, II e III deste instrumento contratual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**§ 1º** Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

**§ 2º** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após o recebimento provisório.

**§ 3º** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**§ 4º** Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA oferecerá garantia técnica para os veículos fornecidos nos moldes estabelecidos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item, neles incluído todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
<b>Veículo tipo veículo utilitário com carroceria fechada</b> , com Motorização Híbrida, que possua sistema autorregenerativo, em que o carregamento das baterias é realizado pelo motor à combustão bem como frenagem regenerativa e carregamento plug in. Marca/Modelo: BYD / BYD SONG PRO GL DM-i HIBRIDO 25/26 AUTO	Un.	3	R\$ 185.000,00

**§ 1º** O valor total da presente contratação é de R\$ 555.000,00 (quinquinhentos e cinquenta e cinco mil reais).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**§ 2º** O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo e deve, ainda, seguir as seguintes recomendações:

**§1º** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

**§2º** Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

**§3º** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.

**§4º** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

**§5º** A nota fiscal deverá ser juntada, pela CONTRATADA no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados à Seção de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 100 (cem) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, e terá eficácia legal após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo único.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado (13/11/2025), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

**§1º** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

**§2º** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**§3º** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela CONTRATADA estão previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital constante no preâmbulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**§ 1º** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**§2º** Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**§3º** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§4º** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**§5º** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**§6º** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**§7º** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**§8º** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

**§9º** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para resarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível ;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

**§ 1º** Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente e/ou aplicar as penalidades previstas em lei e contratualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042 – 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 4490.52 – Equipamento e Material Permanente, Subelemento da Despesa 4490.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**CARLOS EDUARDO TIUSSO**  
Diretor-Geral  
TRT/12<sup>a</sup>

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**FERNANDO PERES DOS SANTOS**  
Procurador  
**SAGA SHENZHEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Aquisições de bens**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

**1. Do recebimento do material, verificar:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

**2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			
-----	--	--	--	--

**3. Outras observações pertinentes:**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

Servidor da CMLOG ou Área Demandante (Fiscal do contrato)  
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO II**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Aquisições de bens**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

**1. Do recebimento do material:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

**2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

**3. Outras observações pertinentes:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Informar nome

Servidor da CMLOG, da Área Demandante ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente1, (Gestor(es) do contrato)  
Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

1 Instituída pela Portaria PRESI nº 502/2021.  
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ANEXO III

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
RESPONSÁVEL:			

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
1. Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
2. Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
3. Verificar se o CNPJ da Contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			2. VA 1. Cen 2. GR
4. Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
1.5 O Gestor atestou a nota fiscal no SIGEO?			
3.			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.			
3.			
3. Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			
1.			
2.			

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Fiscal administrativo do contrato  
(informar nome)

